LEI Nº. 705 **De 19 de fevereiro de 2016**

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição com as perdas inflacionárias e aumento salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Penaforte - CE.

Art. 2º. Ficam reajustadas as remunerações dos servidores nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de fevereiro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 705/2016

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	R$ 1.359,31
	B	R$ 1.427,28
	C	R$ 1.498,64
	D	R$ 1.573,57
	E	R$ 1.652,25
	F	R$ 1.734,86
	G	R$ 1.821,61
DIGITADOR	A	R$ 1.359,31
	B	R$ 1.427,28
	C	R$ 1.498,64
	D	R$ 1.573,57
	E	R$ 1.652,25
	F	R$ 1.734,86
	G	R$ 1.821,61
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	R$ 1.178,07
	B	R$ 1.236,97
	C	R$ 1.298,82
	D	R$ 1.363,76
	E	R$ 1.431,95
	F	R$ 1.503,55
	G	R$ 1.578,73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	R$ 996,83
	B	R$ 1.046,67
	C	R$ 1.099,01
	D	R$ 1.153,96
	E	R$ 1.211,66
	F	R$ 1.272,24
	G	R$ 1.335,85